

## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

A(o) Doutor(a) Alexandre Felix da Silva, D. Juiz(a) de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Lins/SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). Os lances serão captados, exclusivamente, pela plataforma eletrônica [www.webleilos.com.br](http://www.webleilos.com.br), sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher.

### INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

**PROCESSO N°** 1001659-75.2016.8.26.0322

**AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

**EXEQUENTE(s):** Fundação de Crédito Educativo Fundacred

**EXECUTADO(s):** Isabella Larissa Soares; Expedito Costa Pacheco

**TERCEIRO(s):** Hilda de Paula Pacheco; Prefeitura Municipal de Lins/SP

**DÉBITO DOS AUTOS:** R\$45.233,45 (novembro/2025) - Fls. 890.

**PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS:** Nada consta.

**RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO:** Nada consta.

### BEM(NS) PENHORADO(S)

**Descrição do Bem:** Lote 10-B – Situado nesta cidade e comarca de Lins/SP, no Jardim União, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 9,90 metros para a Rua Mem de Sá, lado par da numeração predial; lateral direita com 10,20 metros confronta-se com o lote 09 da quadra; fundos de 10,00 metros confronta-se com os lotes 06 e 07; lateral esquerda com 15,098 metros, confronta-se com o lote 10-A; perfazendo assim uma área de 125,22 metros quadrados. Consta na AV.05 a restrição urbanística do loteamento exclusivamente residencial. **Contribuinte n° 02-294.018-000.**

**PROPRIEDADE OU DIREITOS:** Propriedade.

**MATRÍCULA IMOBILIÁRIA:** 17.019 - CRI de Lins/SP.

**ÔNUS:** AV.06 Penhora Exequenda.

**DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Constam débitos tributários até a data de confecção deste edital no importe de R\$3.622,35 (setembro/2022) - Fls. 630/631. Em caso de arrematação, os débitos tributários sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$35.000,00 (maio/2019) - Fls. 181.

**VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO:** R\$49.935,74 (janeiro/2026), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

## DO LEILÃO

**1ª PRAÇA: De 09/03/2026 às 14:00 até 12/03/2026 às 14:00** valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA: De 12/03/2026 às 14:01 até 01/04/2026 às 14:00** mínimo de **75%** do valor de 1ª Praça, nos termos do art. 843 do CPC e decisão de fls. 895/897.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter "ad corpus", sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente suas condições.

**COMO PARTICIPAR:** Os interessados deverão se cadastrar no site [www.webleiloes.com.br](http://www.webleiloes.com.br) e enviar a documentação exigida. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma. Caso seja registrado novo lance dentro dos três minutos anteriores ao encerramento, o prazo será automaticamente prorrogado por mais três minutos, garantindo igualdade de oportunidade a todos os participantes.

**PAGAMENTOS:** Através de guia de depósito judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da praça, que será enviada pelo leiloeiro, via e-mail. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante, não estando incluída no valor do lance.

**PARCELAMENTO:** Pagamento de ao menos 25% do lance à vista, com o saldo em até 30 (trinta) meses, art. 895, incisos I e II do CPC. A proposta de pagamento à vista terá sempre preferência sobre as propostas parceladas, art. 895, §7º do CPC.

**DO INADIMPLEMENTO:** Em caso de inadimplemento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, será aplicada multa de 5% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro. O leiloeiro poderá emitir título de crédito, promovê-lo a protesto e executá-lo, nos termos do art. 39 do Decreto nº 21.981/32.

**PROPOSTAS:** Caso o bem não seja arrematado durante o 1º e 2º leilão, fica autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias após o encerramento do 2º leilão, sendo submetidas à apreciação do Juiz.

**MEAÇÃO:** Nos termos do art. 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação. O coproprietário ou cônjuge não executado terá preferência na arrematação, em igualdade de condições.

**SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO:** Nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s) ou suspensa(s) após a publicação do edital — inclusive por pagamento, remição ou acordo — o executado deverá reembolsar as despesas comprovadas, incluindo a comissão do leiloeiro, fixada em 5% do valor destinado à satisfação da execução. Se tais atos ocorrerem após a arrematação, será devida ao leiloeiro comissão de 5% sobre o valor arrematado. O resarcimento, de responsabilidade exclusiva do executado, poderá ser garantido por penhora do próprio bem.

**INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Presumem-se intimadas as partes e demais interessados por meio deste edital, quando não for possível a intimação no endereço dos autos ou na pessoa de seus procuradores, sendo dispensada a intimação pessoal. O presente instrumento vale como Edital de Intimação de Hasta Pública, nos termos dos arts. 274, parágrafo único, e 889, parágrafo único, do CPC.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

---

**Dr. (a) Alexandre Felix da Silva**  
Juiz (a) de Direito